

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 07 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, SS 1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no SS 2º do art. 1º do Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, na Lei Delegada nº 126, de 25 de janeiro de 2007, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto nº 44.820, de 28 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 44.913, de 03 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 6º da Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§ 4º A competência para autorizar e ordenar despesas dos Projetos Estruturadores Centro Administrativo e Descomplicar - Melhoria do Ambiente de Negócios, de que tratam as alíneas "b" e "d", do SS 1º deste artigo fica delegada, respectivamente, aos servidores Ricardo Lopes Martins, Masp: 667.605-0 e João Luiz Soares, Masp: 1.215.406-8, ambos ocupantes do Cargo Comissionado Empreendedor Público II, sem prejuízo de suas atribuições;

§ 5º Na ausência dos servidores de que trata o SS 4º, deve-se observar o disposto no SS 3º deste artigo.

§ 6º Cabe ao Gerente Executivo, Gerente Adjunto e servidores mencionados no SS 4º deste Artigo comunicar à Diretoria de Contabilidade e Finanças quando de suas ausências."

Art. 2º Os artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2009, deverão ser renumerados respectivamente como 7º, 8º e 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica delegada ao Coordenador Adjunto do Programa Estado para Resultados, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes à função, competência para:

I - autorizar e ordenar despesas referentes ao Programa Estado para Resultados;

II - assinar contratos, convênios e congêneres com Entidades de Direito Público e Privado, relacionados ao Programa Estado para Resultados;

III - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores integrantes da equipe do Programa Estado para Resultados.

§ 1º. O ato previsto no inciso III, quando for decorrente da execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização do Planejamento e da Gestão dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, será de competência do Coordenador Geral da Unidade de Coordenação Estadual - UCE, conforme Resolução nº 075, de 2004 e alterações posteriores.

§ 2º. Na ausência do Coordenador Adjunto, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo Subsecretário de Planejamento e Orçamento.

§ 3º. Cabe ao Coordenador Adjunto comunicar à Diretoria de Contabilidade e Finanças quando de suas ausências.

§ 4º A competência para autorizar e ordenar despesas solicitadas pelo Coordenador Executivo fica delegada ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento, que na sua ausência será substituído pelo servidor ocupante de cargo comissionado (DAD) designado para Chefiar o Gabinete.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 005, de 31 de janeiro de 2009.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2009.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.